



LEI MUNICIPAL Nº 1954/2026 – 23 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1928/2025.

MARCOS ANDRÉ SOARES, Prefeito Municipal em exercício de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de novembro de 2026, o prazo final para os contribuintes e responsáveis tributários aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos Borges – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, instituído pela Lei Municipal Nº 1928/2025.

Art. 2º Em decorrência do disposto nesta Lei, o Art. 5º da Lei Municipal Nº 1928/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários terão o prazo de 20 de dezembro de 2025 à 20 de novembro de 2026 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025/2026.”

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCOS ANDRÉ SOARES
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.
Em, 23/06/2026.

Dioni Junior Ribeiro
Secretário da Administração e Planejamento